



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 303913/2020**

**Interessada - Prefeitura Municipal de Poconé**

**Relatora - Fabíola Laura Costa Corrêa – FECOMÉRCIO**

**Procurador Jurídico - Lucas Guimarães Rodrigues Gouveia – OAB/MT 16.928.**

**1ª Junta de Julgamento de Recursos.**

**Data do julgamento – 24/11/2023**

**Acórdão nº 605/2023**

Auto de Infração nº 20203129 de 19/08/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 119458 de 19/08/2020. Por construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Decisão Administrativa nº 2325/SGPA/SEMA/2022, homologada em 12/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requer o Recorrente, o acolhimento dos argumentos com arquivamento do auto de infração e/ou, subsidiariamente, redução de multa imposta. Voto da Relatora: conheceu o recurso e lhe deu parcial provimento para reduzir a multa imposta no auto de infração na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando a capacidade econômica do infrator. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para reformar a Decisão Administrativa nº 2325/SGPA/SEMA/2022, reduzindo a multa imposta para o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como pela manutenção do embargo. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Lucy Vieira da Silva Pinto**

Representante da SEDUC

**Aleandra Rafaela Barros Figueiredo**

Representante da FECOMÉRCIO

**Thaiany Cosmes**

Representante do ITEEC

**Houseman Tomaz Aguilari**

Representante da APRAPA

**Ticiano Juliano Massuda**

Representante da PGE.

**Houseman Tomaz Aguilari**

Presidente da 1ª J.J.R.